

LEI Nº 3.974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.



**"Estabelece o Plano Municipal de Descentralização Urbana do Município de Sapucaia do Sul".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da **Lei Orgânica** do Município, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Plano Municipal de Descentralização Urbana da cidade de Sapucaia do Sul.

Parágrafo único. A presente lei visa fomentar o incentivo ao desenvolvimento nos arredores da estação Luis Pasteur.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deve proceder estudo de viabilidade para a criação de estacionamento oblíquo na Avenida Luis Pasteur nos dois lados da Estação do Trensurb.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deve proceder estudo de viabilidade junto a concessionária de transporte público para ampliar o terminal de ônibus da estação Luis Pasteur.

**Art. 4º** O Município poderá articular junto a instituições privadas parcerias para a execução desta lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, por meio de suas Secretarias competentes, regulamentar e gerenciar os recursos disponíveis de forma a viabilizar a fiel execução das obrigações contidas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2019.

RAQUEL MORAES

(Raquel do Posto)

Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA

Vereador Secretário

[Download do documento](#)